



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 2167 – Ano 10

Sexta - Feira, 15 de fevereiro de 2019

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei Promulgada.....	1
Edital de Notificação.....	4
Extrato de Dispensa de Licitação.....	4
Avisos de Licitação.....	5
Ata 02 - do Edital de Tomada de Preços Nº. 018/PMC/2019.....	6
Relatório de Amostras segundos colocados - Pregão Presencial 009/PMC/2019.....	7
Retificação do Extrato de Contrato.....	8
Aviso de Revogação.....	8

## Lei

### Câmara Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 7.398, de 21 de dezembro de 2018.

Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Criciúma para o exercício de 2019 e dá outras providências, que integra as seguintes Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Criciúma, Câmara Municipal de Vereadores Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Incentivo Cultural, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Cultural de Criciúma, Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos e Hospital Materno-Infantil Santa Catarina.

O Presidente da Câmara Municipal de Criciúma, no uso de suas atribuições e de conformidade com os §§ 3º e 7º, do art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art.1º** O Orçamento Consolidado do Município de Criciúma, para o exercício financeiro do ano 2019, estima a receita em R\$ 998.000.000,00 (novecentos e noventa e oito milhões de reais) e fixa a despesa em R\$ 998.000.000,00 (novecentos e noventa e oito milhões de reais), da seguinte forma:

I -Orçamento Fiscal: R\$ 803.364.000,00 (oitocentos e três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil reais);

II -Orçamento da Seguridade Social: R\$ 194.636.000,00 (cento e noventa e quatro milhões e seiscentos e trinta e seis mil reais);

Receitas Correntes	911.622.000,00
Receitas de Capital	66.403.000,00
Receitas Correntes-Intra-Orçamentárias	19.975.000,00
<b>TAL ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>998.000.000,00</b>
Despesas Correntes	843.818.000,00
Despesas de Capital	151.182.000,00
Reserva do RPPS	3.000.000,00
<b>TAL ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>998.000.000,00</b>



**Art. 2º.** As Receitas referidas no artigo anterior serão realizadas mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º.** As despesas referidas no artigo 1º serão executadas segundo a apresentação dos anexos previstos na Lei 4.320/64 e suas alterações, por Órgãos, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa.

**§ 1º** - Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos, e os ANEXOS vinculados a Lei Orçamentária Anual exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 2º** - Os Anexos das metas físicas e financeiras integrantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019, que tiveram alterações aprovadas em audiência pública ou reprogramadas pelo Poder Executivo, passam ter a redação, ajustada, dos Anexos e metas integrante da presente Lei Orçamentária.

**§ 3º** - As Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, para os Fundos Municipais, Fundações, Câmara de Vereadores e demais órgãos de governo, serão realizadas na forma prevista na legislação pertinente e demais aspectos das normas contábeis.

**Art. 4º.** O orçamento anual da Prefeitura Municipal de Criciúma, para o exercício financeiro de 2019 estima a receita orçamentária em R\$ 752.148.000,00 (setecentos e cinquenta e dois milhões e cento e quarenta e oito mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 569.123.500,00 (quinhentos e sessenta e sessenta e nove milhões, cento e vinte e três mil e quinhentos reais), com transferências financeiras para Fundos, Fundações, Autarquias e Poder Legislativo Municipal no montante de R\$ 183.024.500,00 (cento e oitenta e três milhões, vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 5º.** O orçamento do Poder Legislativo Municipal de Criciúma, para o exercício financeiro de 2019, estima o recebimento de Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), e fixa a despesa orçamentária em igual valor.

**Art. 6º.** O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, para o exercício financeiro de 2019 estima a receita em R\$ 193.525.000,00 (cento e noventa e três milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais), e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 108.228.500,00 (cento e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 301.753.500,00 (trezentos e um milhões, setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

**Art. 7º.** O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita em R\$ 1.250.000,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 1.480.000,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais).

**Art. 8º.** O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R\$ 9.965.000,00 (nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais) e Receita de Transferência Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 16.120.000,00 (dezesseis milhões e cento e vinte mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 26.085.000,00 (vinte e seis milhões e oitenta e cinco mil reais).

**Art. 9º.** O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) e Receita de Transferência Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 21.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos e mil reais) e fixa a despesa em R\$ 24.550.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 10.** O orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 1.190.000,00 (um milhão e cento e noventa mil reais) e fixa a despesa em R\$ 1.830.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta mil reais).

**Art. 11.** O orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, para o exercício financeiro de 2019, Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 12.** O orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 5.069.500,00 (cinco milhões e sessenta e nove mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R\$ 5.205.000,00 (cinco milhões e duzentos e cinco mil reais).

**Art. 13.** O orçamento da Fundação Cultural de Criciúma, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R\$ 712.500,00 (setecentos e doze mil e quinhentos reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 3.862.500,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R\$ 4.575.000,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais).



**Art. 14.** O orçamento da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R\$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 3.475.000,00 (três milhões e quatrocentos e setenta mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 5.048.000,00 (cinco milhões e quarenta e oito mil reais).

**Art. 15.** O orçamento do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) e fixa a despesa orçamentária em igual valor.

**Art. 16.** O orçamento do Hospital Materno-Infantil Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2019, estima Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 17.** O orçamento do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, para o exercício financeiro de 2019, estima a receita em R\$ 1.000,00 (um mil reais) e Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Criciúma no montante de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais) e fixa a despesa orçamentária em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 18.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município:

**§ 1º** - Passivos Contingentes, que são as possibilidades de ocorrência do evento gerador da obrigação, sem que possa atribuir, na maioria dos casos, probabilidades para esses eventos.

**§ 2º** - Outros Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos, que são eventos intempestivos e imprevisíveis para probabilidades orçamentárias, descontroles inflacionários e ou econômico, dotações que se tornarem insuficientes, prováveis créditos especiais e convênios não previstos em orçamento.

**§ 3º** Caso os Riscos Fiscais ocorram, serão utilizados os recursos orçamentários disponíveis na Reserva de Contingência para cobrir a deficiência orçamentária, através de créditos adicionais suplementares e especiais.

**§ 4º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados em outros projetos e atividades.

**§ 5º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com destinação para o evento em que se der a despesa, observados os dispositivos da Lei Complementar 101/2000, dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e legislação pertinente.

**Art. 19.** Fica os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizado a transpor, por Ato Próprio, dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial, observada a origem e a destinação dos recursos.

**Parágrafo Único:** Para efeito de entendimento do artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentária, na abertura de créditos adicionais a despesa será considerada á nível de modalidade.

**Art. 20.** O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, por Ato Próprio, abrir créditos adicionais suplementares, dentro do orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – O ingresso de valores provenientes de Operação de Crédito, ou o seu excesso.
- III - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- IV – Superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 21.** Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 22.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 23.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 24.** Durante o Exercício de 2019, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, bem como realizar em qualquer mês do exercício, na forma da legislação pertinente, operações de crédito por antecipação da receita para atender possíveis insuficiências de caixa, até o limite estabelecido na Legislação Federal.

**Art. 25.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 26.** Fica o Município autorizado a firmar convênios e ou formar consórcios com os Governos: Federal, Estaduais e Municipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

**Art. 27.** As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo, quando provenientes de legislação ou regulamento editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 28.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará durante o exercício financeiro do ano 2019.

**Art. 29.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Criciúma, 21 de dezembro 2018.

Ver. **JULIO CEZAR COLOMBO** – Presidente

PE nº 105/18 – autoria: Clésio Salvaro

## Edital de Notificação

### FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

#### EDITAL Nº 001/FAMCRI/2019

A Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI (SC), no uso de suas atribuições, faz saber ao Sr. **GIACOMO SONEGO NETO**, com endereço na Rua Henrique Lage, nº 1973, Bairro Santa Bárbara, Criciúma – SC; fica pelo presente Edital, **INTIMADO**, ao cumprimento da providência exposta na **Notificação nº 2348**.

Notificação nº 2348

Local da Infração: Jocy Pereira, s/nº, Bairro Santo Antônio, Criciúma – SC

Termos: Efetuar a paralisação imediata da prática de queima para fins de limpeza/roçada do terreno, ação que contraria o disposto no art. 125, do Código de Posturas do Município, Lei 6.822/2016.

Prazo: imediato.

Penalidades: Multa de 30 (trinta) UFM's (Unidades Fiscais Municipais), prevista no art. 36º da Lei Municipal nº 2.974/94.

Para a ciência do notificado, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 96º, §1º, inciso IV do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 14 de fevereiro de 2019.

**ANEQUÊSELEN B. FORTUNATO** - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma– FAMCRI. Presidente

## Extrato de Dispensa de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### PROCESSO Nº. 549622/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/PMC/2019

OBJETO: Prestação de serviços de correspondência.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 14/02/2019, por Arleu Ronaldo da Silveira – Secretário Geral.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2019, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.



# Avisos de Licitação

## Governo Municipal de Criciúma

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/PMC/2019

**OBJETO:** Aquisição de livros pedagógicos para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 27 de fevereiro de 2019 às 09h00min.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

**CRICIÚMA-SC, 14 de fevereiro de 2019.**

**ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/PMC/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de estágios junto as instituições de ensino, visando a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos para o Município de Criciúma, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 27 de fevereiro de 2019 às 14h00min.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

**CRICIÚMA-SC, 14 de fevereiro de 2019.**

**CELITO HEINZEN CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 531619

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de ampliação de uma área de 795,49m<sup>2</sup>, na E.M.E.I.E.F. PROFª. IRIA ZANDOMÊNIGO DE LUCA, localizada no bairro Naspolini - Município de Criciúma-SC.

**DATA DE ENTREGA:** até 11 de março de 2019 às 13h45min

**DATA DE ABERTURA:** dia 11 de março de 2019 às 14h00min

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

**PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 14 de fevereiro de 2019.**

**KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)**

---



# Ata do Edital de Tomada de Preços

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 02 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 547574

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RESPONDER AO QUESTIONAMENTO EFETUADO NA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REGISTRADO NA ATA 01, DATADA DE 13/02/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção de Quadra Poliesportiva Coberta com área de 933,10m<sup>2</sup> e Ampliação de uma área de 141,94m<sup>2</sup>, na E.M.E.I.E.F. JORGE DA CUNHA CARNEIRO, localizada no bairro Brasília - Município de Criciúma - SC.

Às quinze horas, do dia quatorze, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 441/18 de 09 de abril de 2018 alterado pelo Decreto SG/nº 637/18, de 04 de junho de 2018, juntamente com técnico da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epígrafe, com relação a análise julgamento da documentação de habilitação. O Presidente da Comissão de Licitações, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, deu início aos trabalhos, apresentando toda a documentação aos membros da Comissão e ao engenheiro da Secretaria de Infraestrutura, que a apoiará na análise da documentação técnica, assim como, relatou o questionamento e alegação efetuada na sessão de abertura dos envelopes de habilitação (1ª FASE), conforme registrado na ATA 01, de 13/02/2019.

Foram realizadas pela Comissão juntamente com o apoio do profissional técnico da Secretaria de Infraestrutura, consultas, averiguações, avaliações e confrontações, as quais passamos a relatar:

#### Com Relação ao Questionamento:

**01- REPRESENTANTE DA EMPRESA FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – senhor GIOVANI MENDES AGUIAR com o seguinte questionamento e argumentação:**

a) Com relação à empresa MR ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA – ME

**1º) Questionamento:** Afirmou que apresentou atestados de capacidade técnica assim como as CATs que não condizem com o objeto do edital.

**Resposta:** Após verificação constatou-se que entre os diversos atestados e CATs apresentados, um deles comprovou a execução de obras com características e quantitativos compatíveis com o objeto do Edital, cumprindo assim, com as exigências editalícias, com relação aos itens 4.1.9 e 4.1.10.

**2º) Questionamento:** Alega que apresentou capital social expresso na Certidão de Pessoa Jurídica no CREA diferente ao capital social apresentado no balanço patrimonial.

**Resposta:** Após analisar e comparar os documentos questionados, percebeu-se que realmente a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/SC tem expresso como capital social atual o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e no contrato social o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), portando, diferentes um do outro. Sendo assim, e de acordo com a Resolução Nº 266/79 do CONFEA, no seu art. 2º, parágrafo 1º, letra "c" que tem o seguinte texto no seu rodapé: *as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro*, a Comissão por unanimidade, decidiu pela invalidade da Certidão apresentada, portando não atendendo assim o item 4.1.7. A cópia da Resolução 266/79 do CONFEA fica fazendo parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrita.

#### Com relação a análise Geral:

Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **INABILITAÇÃO da empresa MR ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA – ME**, e pela **HABILITAÇÃO** das empresas CONSTRUTORA NUNES LTDA; CONSTRUTORA NELGUI LTDA –



EPP; BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; BF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações e pelo técnico da Secretaria de Infraestrutura do município de Criciúma. Sala de Licitações, (quinta-feira) aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

**Comissão de Licitações:**

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Presidente

**KARINA TRES**  
Secretária

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**Técnico da Secretaria de Infraestrutura:**

**ENGº FABIANO MARTINS DE FARIAS**

# Relatório de Amostras segundos colocados - Pregão Presencial 009/PMC/2019

## Governo Municipal de Criciúma

**RELATÓRIO DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL 09/PMC/2019, cujo objeto Aquisição de materiais escolares, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma – SC, as empresas conforme prazo para apresentação estabelecido, e de acordo com o instrumento convocatório trouxeram amostras para análise dos itens abaixo:**

**Os itens abaixo são das empresas que estão na classificação como segunda e terceira colocadas, as que cotaram com o mesma marca automaticamente estão desclassificadas.**

Item	Descrição do Material	EMPRESA	Marca	Situação
3	Apontador de lápis em plástico (SEGUNDA COLOCADA)	INFONTRIZ	LEO E LEO	REPROVADO- produto quebra fácil. Ao apontador o lápis. As escolas reprovaram no uso.
20	Fita adesiva plástica transparente	INFONTRIZ	FLAX	APROVADO
6	Caderno espiral universitário capa dura, 10 matérias (SEGUNDA COLOCADA)	INFONTRIZ	PANAMERICANA	REPROVADO- produto não atende as especificações do Edital. Não possui a gramatura do papel.
6	Caderno espiral universitário capa dura, 10 matérias, (TERCEIRA COLOCADA)	LUGRAF	TILIBRA	REPROVADO- produto não atende as especificações do Edital. NÃO POSSUI A CAPA DURA
18	Cola Branca não tóxica.	LUGRAF	ACRILEX	APROVADO
3	Apontador de lápis em plástico (TERCEIRA COLOCADA)	ORLEANS	LEO E LEO	REPROVADO- produto quebra fácil. Ao apontador o lápis. As escolas reprovaram no uso.
49	Pistola p/ Cola Quente elétrico,	PRINTSUL	BRW	APROVADO
18	Cola Branca não tóxica.	PRINTSUL	SM	REPROVADO- Não possui boa aderência
46	Pincel chato - numero 12.	PRINTSUL	DWG	APROVADO
53	Tesoura Doméstica, com lâmina em aço inox.	PRINTSUL	LYKE	APROVADO

**Para os itens 3 e 6, todas as amostras foram reprovadas, resultando estes itens fracassados.**

Criciúma, 14 de fevereiro de 2019



# Retificação do Extrato de Contrato

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

O Município de Criciúma torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2019**, publicado no diário oficial do município, no dia 14/02/2019, ano 10 – Edição n.º 2166.

**Onde se lê:** Prazo de Vigência: 04/01//2019

Assinatura: 04/01/2020

**Leia-se:** Prazo de Vigência: 04/01/2020

Assinatura: 04/01/2019

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

---

# Aviso de Revogação

## FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FAMCRI/2018

Processo Administrativo 529306

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás Natural Veicular (GNV), para abastecimento da frota de veículos da Fundação de Meio Ambiente de Criciúma/SC. Por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito.**

**Paço Municipal “Marcos Rovaris”, 29 de junho de 2018.**

**NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA** (assinado no original)

---